



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ATO DA MESA Nº 17, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Fixa valores de subsídio de auxílio a saúde suplementar do servidor e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 48 do Regimento Interno;

Considerando o disposto na Lei nº 2.630, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a implementação do plano privado de auxílio a saúde suplementar dos servidores e a Resolução a que se refere o art. 1º do presente Ato;

Baixa o seguinte ATO:

**Art. 1º** Será concedido subsídio para fins de auxílio a saúde suplementar do servidor, escalonado de acordo com cada faixa etária, respeitadas as condições estabelecidas na Resolução nº 173, de 26 de abril de 2018 e seu anexo, ou qualquer outro ato que venha disciplinar, conforme tabela abaixo:

<b>Faixa Etária</b>	<b>Valor R\$</b>
0 a 18 anos	100,00
19 a 23 anos	115,00
24 a 28 anos	130,00
29 a 33 anos	145,00
34 a 38 anos	150,00
39 a 43 anos	175,00
44 a 48 anos	250,00
49 a 53 anos	340,00
54 a 58 anos	430,00
A partir de 59 anos	580,00

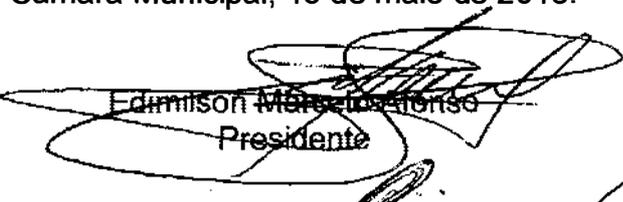
**Art. 2º** Os valores serão reajustados anualmente, considerando o percentual de reajuste aplicados pelas operadoras de plano de saúde e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** Fica revogado o Ato da Mesa nº 15, de 4 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 15 de maio de 2018.

  
Edivaldo Sousa Araújo  
1º Secretário

  
Valdecir Alves Pereira  
2º Secretário

  
Thiago Mascarenhas  
Figueira da Silva  
3º Secretário

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 15 de maio de 2018.

  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral

18 MAIO 2018  
PUBLICADO NA EDIÇÃO                Jornal Tododia